



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

2

LEI MUNICIPAL Nº 1.369 DE 24 DE SETEMBRO DE 1997.

Art. 1º Cria o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO** e dá outras providências, retroagindo seus efeitos ao ano de mil novecentos e noventa e sete.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 24 de setembro de 1997.

JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Anexo I da Lei nº 1.202, no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, dentro da **DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, quatro empregos comissionados de **AGENTE COMUNITÁRIO**.

Art. 2º Os empregos, por esta Lei criados, de livre nomeação e exoneração, terão as atribuições definidas por Decreto, nos termos do art. 88, I, letras "a" e "f", da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Para os empregos Comissionados criados por esta Lei fica fixado o salário de R\$275,00(duzentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo único - Aos empregos de **AGENTE COMUNITÁRIO** aplica-se o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 1.202.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

